



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.100, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de viabilizar a execução de projetos educativos e de produção, na Unidade de Capacitação do Projeto Amanhã, deste Município, torna-se imperiosa a realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;
- a importância de se dar oportunidade aos filhos dos produtores rurais deste Município a participarem de cursos de qualificação profissional, a serem ministrados pela Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL;
- a parceria firmada entre este Município e a Escola Agrotécnica Federal de Satuba com o objetivo de proporcionar estágio curricular aos alunos concluintes do curso técnico em agropecuária e assegurar a matrícula de alunos, filhos de produtores rurais residentes em Arapiraca;
- a necessidade de se arcar com as despesas referentes matrículas, seguros, residência, cooperativa, material didático, forros de camas e fardamento dos alunos selecionados e matriculados:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora EDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretora da Unidade de Capacitação do Projeto Amanhã, Adalberto Saturnino de Almeida, portadora da matrícula nº 5533-6, e CPF nº 445.284.774-91, destinado as despesas com matrículas, seguros, residência, cooperativa, material didático, forros de camas e fardamento aos alunos concluintes do curso técnico em agropecuária, filhos de produtores rurais deste Município, no valor de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias contados da efetivação das matrículas.

Art. 4º A Unidade de Capacitação responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido à Secretária Municipal de Agricultura até 10 (dez) dias após efetivadas as despesas, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.



PREFEITURA DE ARAPIRACA


GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de janeiro de 2008


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo